



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000  
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036  
CNPJ: 04.214.704/0001-18  
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

### DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2017 no Valor de R\$ 34.540,00(Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

#### **08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS R\$ 27.540,00

**Sub-Total:R\$ 27.540,00**

#### **10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

10.001.08.244.0011.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalcoes R\$ 7.000,00

**Sub-Total:R\$ 7.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 34.540,00**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no Artigo Anterior, serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parciais ou totais das seguintes dotacoes orcamentarias:

#### **08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 27.540,00

**Sub-Total:R\$ 27.540,00**

#### **10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

10.001.08.244.0011.1037.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R\$ 7.000,00

**Sub-Total:R\$ 7.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 34.540,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000  
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036  
CNPJ: 04.214.704/0001-18  
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## **DECRETO SUPLEMENTAR N° 5/2017**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 17 de Janeiro de 2017.

---

TEREZINHA GUEDES CARRARA  
Prefeita Municipal